



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 935, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Milton Figueiredo

Modifica os limites do município de Nortelândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O município de Nortelândia, criado pela Lei 712, de 16 de dezembro de 1 953, passa a ter os seguintes limites : Partindo da cabeceira do rio Santana, por uma reta vai até os limites das terras da Camargo - Corrêa, segue por êstes até à cabeceira do ribeirão Buri ti, por êste abaixo, até sua fóz no rio São Francisco - Grande, pelo qual desce até sua barra no rio Santana, pelo Santana abaixo até sua fóz no rio Paraguai, pelo rio Paraguai acima até a barra do ribeirão Quebra Canela, por êste acima até a sua nascente, daí por uma reta à cabeceira do rio Santana, onde tiveram início estas divisas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de novembro de 1 963, 142ª da Independência e 75ª da República.


Amendoim N.L.